



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 266/2008



Dispõe sobre a autorização para concessão de desconto sobre o pagamento do IPTU, referente ao ano de 2008.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 15% sobre o valor do I.P.T.U, referente ao ano de 2008, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento no dia 05 de maio do respectivo exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 2005/2008

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarida, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

NOVA GUARITA

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal